



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.735/96 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.996

Fixa, em atendimento à Lei nº 1.172/94 as datas de vencimento das parcelas de IPTU, referente ao exercício de 1.997.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A :

Artigo 1º:- O imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 1.997, em conformidade com a Lei nº 1.172 de 28 de Novembro de 1.994, tem aprazado o vencimento de suas parcelas, nas seguintes datas:

I - 25 de Janeiro de 1.997

- a) Cota única com 5% de desconto
- b) Primeira parcela

II - 25 de Fevereiro de 1.997

Segunda Parcela

III - 25 de Março de 1.997

Terceira parcela

IV - 25 de Abril de 1.997

Quarta Parcela

V - 25 de Maio de 1.997

Quinta Parcela

VI - 25 de Junho de 1.997

Sexta Parcela

VII - 25 de Julho de 1.997

Sétima Parcela

Segue Fl. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

DECRETO Nº 1.735/96 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.996

VIII - 25 de Agosto de 1.997

Oitava Parcela

IX - 25 de Setembro de 1.997

Nona Parcela

X - 25 de Outubro de 1.997

Décima e última parcela

Artigo 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.677/95 de 19 de Dezembro de 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 04 de Dezembro de 1.996

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 04 de Dezembro de 1.996.

DR^a. INÊS REGINA NEUMANN

Secretária de Administração